



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 100 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 05 de novembro de 2021.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, e por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 14/2019 CONSUPER, torna público o edital com as normas e condições para submissão de projetos de monitoria aberto à participação de docentes desta instituição. O edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas de acordo com a disponibilidade orçamentária dos *campi* do IFC.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

2 DA MONITORIA

2.1 A monitoria no IFC é destinada aos cursos de graduação e técnicos, efetivada por meio de projetos de ensino direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e envolvendo professores e acadêmicos na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

2.1.1 Para fins deste edital, o monitor bolsista é aquele que recebe bolsa e o monitor não remunerado é aquele que não recebe bolsa (voluntário).

2.2 Este edital se destinará apenas a seleção de projetos de monitoria para os cursos de **graduação** do IFC.

3 DOS PROJETOS DE MONITORIA

3.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor do quadro efetivo do IFC.

3.1.1 O projeto de monitoria deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.

3.1.2 Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria.

3.1.3 Cada professor somente poderá participar de, no máximo, 02 (dois) projetos de monitoria.

3.1.3.1 Para o item 3.1.3 entende-se a participação da seguinte forma:

- a) projeto como Coordenador, ou;
- b) projeto como Coordenador e 01 projeto como Orientador, ou;
- c) projetos como Orientador.

3.2 O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação (PPC), devidamente registrado(s) no SIGAA.

3.2.1 Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido .

3.3 O período de vigência dos projetos de monitoria será de março de 2022 a novembro de 2022.

3.3.1 Serão concedidas bolsas no valor de R\$ 200,00 e R\$ 400,00, conforme distribuição do quadro 1, definidas em conjunto com as Direções de Ensino Pesquisa e Extensão (DEPE) de cada Campus:

Quadro 1 - Distribuição de bolsas por Campus do IFC

Campus	Quantidade de Bolsas (R\$ 200,00)	Quantidade de Bolsas (R\$ 400,00)	Valor Total
Abelardo Luz	0	1	R\$ 3.600,00
Araquari	0	6 (uma por curso)	R\$ 21.600,00
Blumenau	0	2	R\$ 7.200,00
Brusque	2	0	R\$ 3.600,00
Camboriú	0	5	R\$ 18.000,00
Concórdia	8	8	R\$ 43.200,00
Luzerna	4	0	R\$ 7.200,00
Rio do Sul	10	0	R\$ 18.000,00
Santa Rosa do Sul	2	1	R\$ 7.200,00
São Bento do Sul	0	4	R\$ 14.400,00
São Francisco do Sul	0	2	R\$ 7.200,00
Sombrio	0	6	R\$ 21.600,00
Videira	8 (duas por curso)	0	R\$ 14.400,00

3.3.2 Havendo aprovação de recursos orçamentários para projetos de monitoria, serão destinadas, no máximo, 9 (nove) parcelas para cada bolsa.

3.3.3 Os recursos financeiros destinados à monitoria no ano de 2022 são dos *campi* e ficarão condicionados ao orçamento 2022 de cada campus.

3.4 É necessário que o projeto de monitoria indique os resultados esperados e tenha, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

3.4.1 O produto resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, *softwares*, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.

3.5 Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de:

- a) 10 (dez) horas semanais para alunos que receberem bolsas de R\$ 200,00.
- b) 20 (vinte) horas semanais para alunos que receberem bolsas de R\$ 400,00.

3.6 O aluno monitor deverá reservar no mínimo 50% da carga horária de monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos estudantes.

3.7 O Coordenador do projeto deverá informar no formulário de submissão o valor da bolsa que está sendo pleiteada, conforme disponibilização de cada campus.

3.8 Quando houver monitores voluntários, os mesmos estarão submetidos ao regime de horas semanais ao qual o projeto foi submetido, reservando no mínimo 50% desse tempo para atendimento aos estudantes.

4 DA SUBMISSÃO

4.1 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://sig.ifc.edu.br/sigaa> >> Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto.

4.1.1 No SIGAA, este Edital estará subdividido em 02 (dois) cadastros, para fins de organização do Módulo Monitoria e o proponente deverá atentar-se a escolher uma das duas cargas horárias a qual irá se vincular o seu projeto:

a) Edital n. [número vigente deste Edital]/2021 (Monitoria 10 horas)

b) Edital n. [número vigente deste Edital]/2021 (Monitoria 20 horas)

4.2 Obrigatoriamente, o projeto de monitoria deve ter a ciência da Coordenação de Curso e ser aprovado pelo Comitê de Ensino do Campus.

4.2.1 Caso as reuniões de colegiado sejam posteriores ao prazo de submissão dos projetos, o Coordenador do Curso deve conceder *ad referendum* ao projeto, pelo sistema acadêmico (Portal Docente >> Chefia >> Autorizações >> Autorizar projetos de Ensino).

4.3 Propostas submetidas que não apresentem a ciência da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino.

4.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 4.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 10 deste Edital.

4.5 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no SIGAA, sendo desconsideradas propostas não vinculadas a esse edital.

4.6 O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

5 DA EXECUÇÃO

5.1 Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de bolsas no ano letivo de 2022.

5.1.1 O Coordenador do projeto de monitoria poderá solicitar até 02 (duas) bolsas por projeto, sendo que apenas uma delas poderá ser remunerada.

5.2 Sendo o projeto aprovado com bolsas, o próprio coordenador deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, acessando: Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projetos.

5.2.1 Em seguida, o coordenador do projeto deverá ativar as bolsas de monitoria conforme data estabelecida no cronograma do edital.

5.2.1.1 O projeto que não tiver a(s) bolsa(s) ativada(s) pelo coordenador perderá a(s) bolsa(s) que, por sua vez, será(ão) destinada(s) a outro projeto submetido ao mesmo edital, que por sua vez, terá até o fim do mês subsequente para ativar as bolsas.

5.2.1.2 Caso o prazo relativo ao item 5.2.1.1 não seja respeitado, o projeto será cancelado, via SIGAA, pela PROEN e, neste caso, a responsabilidade de informar a Coordenação Geral de Ensino (CGE) e Comitê de Ensino do Campus é do Coordenador do Projeto que não teve bolsa ativada.

5.2.1.3 No caso de cancelamento em decorrência da não ativação das bolsas de projeto, as bolsas serão repassadas para o primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

5.2.4.4 O repasse de bolsas de Projeto cancelado somente poderá ser feito para projeto do mesmo campus onde ocorreu o projeto cancelado, sendo que tal repasse não poderá ser feito após o período estabelecido no cronograma do edital.

5.2.4.5 Os projetos cancelados a qualquer tempo não precisam apresentar Relatório Final de projeto e de bolsista/não remunerado, sendo o status do projeto alterado para *cancelado*, no Módulo Monitoria.

5.3 Quando aprovado sem bolsas (execução apenas com monitores voluntários), o projeto poderá ser posto em execução pelo coordenador a qualquer tempo após a liberação pelo Comitê de Ensino.

5.4 Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso.

5.4.1 O coordenador do projeto é responsável pela publicação de processo seletivo de monitores no sistema acadêmico, conforme cronograma deste edital. Após a seleção, o mesmo deverá convocar o monitor selecionado via sistema (Portal do Docente >> Projetos >> Projeto de Monitoria / Apoio da qualidade do ensino >> Coordenação de Projeto >> Processo Seletivo).

5.5 Nos projetos aprovados com uma única bolsa, o professor coordenador do projeto poderá selecionar 1 (um) monitor voluntário para participação no projeto.

5.6 Todas as operações relacionadas ao projeto de monitoria serão realizadas exclusivamente por meio do SIGAA, com exceção dos documentos que não há equivalência via sistema.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Caberá à Coordenação Geral de Ensino (CGE) convocar o Comitê de Ensino para análise e julgamento dos projetos de monitoria, conforme prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

6.2 Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no Quadro 2.

Quadro 2 - Critérios de pontuação para análise das propostas

Critérios de análise de julgamento		Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Contribuições para o curso de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação.	2,5
	2	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso.	2,0
Inovação	3	Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0
Viabilidade do projeto	4	Adequação do número de bolsas solicitadas à proposta do projeto.	1,5
	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação, teórico-metodológica e cronograma.	2,0

6.2.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 3.

Quadro 3 - Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0,00	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
1,00 a 3,00	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.

4,00 a 6,00	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
7,00 a 10,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dado detalhados.

6.3 Cada projeto será avaliado pelo Comitê de Ensino. (Módulo Monitoria >> Aba Comissão de Monitoria >> Avaliar Projetos).

6.4 Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no Quadro 2.

6.5 Serão recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, os projetos com nota igual ou superior a 6,00 (seis).

6.6 A nota dada pelo Comitê de Ensino será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

6.7 A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá da seguinte de forma:

6.7.1 A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis) de cada campus; e

6.7.2 Obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto por campus.

6.8 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

6.8.1 A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1;

6.8.2 A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 1;

6.8.3 A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1.

6.9 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica do IFC na data estabelecida no cronograma disponível no item 10 deste Edital.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 10 deste edital.

7.2 O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado para o e-mail editais.ensino@ifc.edu.br, com a sugestão do seguinte assunto: ?RECURSO - Submissão de Projeto de Monitoria Edital [elencar número do Edital] XX/2021?.

7.3 O recurso será analisado pelo Comitê de Ensino.

7.4 Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

7.4.1 No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

8 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 Mensalmente os alunos monitores (bolsistas ou não) deverão enviar o relatório de frequência via sistema SIGAA, contendo a descrição das atividades realizadas semanalmente.

8.1.1 O relatório deverá ser enviado no período estabelecido em em calendário estabelecido via sistema SIGAA e divulgado mês a mês junto aos Coordenadores de Projeto.

8.1.2 O Coordenador do projeto deverá validar o relatório de frequência do aluno monitor mensalmente no período estabelecido de acordo com o item 8.1.1.

8.1.3 O pagamento das bolsas serão realizados pelos *campi* mediante relatórios de frequências validados. Cada campus deve se organizar para fins de pagamentos dos bolsistas conforme trâmites definidos no IFC.

8.1.4 Serão realizados pagamentos de bolsas parciais a depender da data de vinculação/desvinculação do monitor junto ao projeto de monitoria, considerando-se como referência a proporção entre o número de dias de vinculação ao projeto e o número de dias do mês em questão.

8.1.4.1 Quando se tratar do mês de início do projeto, o pagamento será realizado de forma integral desde que o estudante não seja desligado no mês de referência.

8.1.5 Quando houver a necessidade de desligamento de bolsista/voluntário do Projeto antes do prazo final de execução, deverá ocorrer da seguinte forma:

a) o bolsista/voluntário deverá preencher o Relatório de Desligamento (Portal Discente >> Monitoria >>

Meus Relatórios >> Cadastrar Relatório de Desligamento),

b) o Coordenador do Projeto deverá validar tal Relatório (Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria / Apoio Qualidade do Ensino >> Coordenação de projeto >> Validar Relatórios de Desligamento) e, por último,

c) a PROEN finalizará o Relatório no sistema considerando a data de desligamento preenchida pelo bolsista/voluntário.

d) a PROEN finalizará a monitoria

8.2 O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino e quando necessário da PROEN.

8.3 Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador e cada monitor participante do projeto devem apresentar o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

8.3.1 O Coordenador do Projeto deverá elaborar o Relatório Final e submeter no sistema (Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria / Apoio Qualidade do Ensino >> Coordenação de projeto >> Relatórios Renovação /Final de Projeto >> Cadastrar Relatório Final),

8.3.2 O bolsista e o voluntário também deverão elaborar e submeter seus próprios Relatórios Finais, quando estes participarem até o fim do projeto (Portal Discente >> Monitoria >> Meus Relatórios >> Cadastrar Relatório Final).

8.3.3 Em todos os casos, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3.3.1 O Relatório Final de bolsista ou voluntário, não precisa ser validado.

8.3.3.2 O Relatório Final do Coordenador do Projeto será encaminhado via SIGAA pela PROEN ao Comitê de Ensino do campus e será objeto de avaliação conforme cronograma do edital.

8.4.2 A não entrega, por parte do Coordenador do Projeto e do bolsista/voluntário, do Relatório Final acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em editais do IFC.

8.5 O Comitê de Ensino, juntamente com a CGE, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

8.6 A participação em evento do campus, com apresentação de trabalho, é obrigatória para todos os monitores bolsistas do projeto.

8.7 O Comitê de Ensino se utilizará da apresentação no evento do campus, dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

9 DAS ATRIBUIÇÕES E RESTRIÇÕES

9.1 Constituem-se atribuições do estudante monitor:

9.1.1 Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

a) Prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas; e

b) Contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas;

9.1.2 Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;

9.1.3 Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável.

9.1.4 Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, incluindo-as no relatório de frequência mensal.

9.1.5 O bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes

9.1.6 No caso de aluno bolsista, não acumular bolsa ou atividade remunerada decorrentes de

vínculos estatutários públicos, exceto no caso de auxílio de caráter assistencial.

9.1.6.1 Os casos de impedimento para percepção de bolsa não previstos no item 9.1.6 deverão resguardar a compatibilidade de horários entre o desenvolvimento do projeto e as demais atividades exercidas pelo monitor.

9.1.7 Não estar respondendo processo disciplinar discente.

9.2 Constituem-se atribuições do professor-orientador:

9.2.1 Elaborar, em conjunto com o estudante/acadêmico, plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-monitor.

9.2.2 Colaborar com o setor responsável na elaboração do edital, bem como na seleção dos estudantes

candidatos

9.2.3 Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas

9.2.4 Orientar o monitor na execução das suas atividades

9.2.5 Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria

9.2.6 Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo/semestre e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa Monitoria

9.2.7 Analisar as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos

10 DO CRONOGRAMA

10.1 As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Quadro 04 - Cronograma das atividades

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	08/11/2021
Período de impugnação do edital	09/11/2021
Período de submissão das propostas	10/11 a 08/12/2021
Homologação do projeto pelo Coordenador de Curso das disciplinas listadas no projeto	10/11 a 10/12/2021
Análise e seleção de projetos	12/12/2021 a 11/02/2022
Publicação dos resultados	17/02/2022
Pedido de reconsideração dos resultados	18/02/2022
Divulgação final dos resultados	24/02/2022
Publicação dos processos seletivos de monitores de projetos contemplados via sistema acadêmico	24/02 a 04/03/2022
Período de Inscrições dos Bolsistas	07 a 11/03/2022
Seleção dos Bolsistas	14 a 15/03/2022
Período de vigência dos projetos selecionados	16/03/2022 a 30/11/2022
Data limite para ativação do projeto	31/03/2022
Data limite para repasse de bolsas de projetos cancelados	29/07/2022
Entrega dos relatórios finais	01/12/2022 a 28/02/2023
Avaliação dos relatórios pelos membros do Comitê de Ensino	Até 28/04/2023

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os meios de divulgação oficial que a CGE ou PROEN utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC e/ou e-mails oficiais, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas meios.

11.2 Qualquer pendência existente por parte do proponente junto aos Sistemas Integrados do IFC SIGAA e SIPAC invalida a submissão do respectivo projeto.

11.3 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.

11.3.1 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

11.4 As atribuições de alunos monitores, coordenadores e professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 14/2019 CONSUPER e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.

11.4.1 Os estudantes selecionados como bolsistas de projetos de monitoria deverão informar os dados bancários no SIGAA.

11.5 A entrega do relatório final pelo coordenador do projeto e pelo bolsista/voluntário é obrigatória para o projeto que não for cancelado durante o seu prazo de desenvolvimento conforme cronograma estabelecido no item 10.

11.6 Os bolsistas/voluntários terão habilitados seus certificados via sistema (Portal Discente >> Monitoria >> Meus Certificados >> Certificados de Projetos quando da finalização das etapas, conforme descrito.

a) Quando da finalização do projeto: entrega do Relatório Final de Coordenador e Relatório Final do Bolsista/voluntário com posterior Avaliação do Relatório Final do projeto pelo Comitê de Ensino e alteração de status do projeto para ?concluído?.

b) Quando do cancelamento do projeto e mudança de status do projeto, nos casos previstos, para ?cancelado?.

c) Quando das validações necessárias em decorrência de Relatório de Desligamento de bolsista/voluntário ou outra finalização realizada via sistema.

11.7 Cada professor que tenha projeto de monitoria aprovado deverá cadastrar e conduzir o processo de seleção dos bolsistas no SIGAA.

11.8 Os projetos contemplados neste edital não serão renovados.

11.9 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao e-mail editais.ensino@ifc.edu.br, trazendo no assunto: ?Edital n. (elencar número vigente deste edital)/2021 - IMPUGNAÇÃO? descrevendo os fundamentos para tal e, obedecendo os prazos previstos no Cronograma deste edital.

11.10 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, prioritariamente, pela CGE juntamente com o Comitê de Ensino e, quando houver necessidade, a PROEN.

(Assinado digitalmente em 05/11/2021 18:07)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.005625/2021-75

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **100**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/11/2021** e o código de verificação: **eadff9af1c**